



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará



CONTRATO N.º. 026/2015 – SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L & G FARDAMENTOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de Direito Público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com CNPJ N.º. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Estrada de Rodagem, s/n – bairro Centro, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. Antonio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun.Nº 004/2013, brasileiro, casado, Portador do RG N.º 5947453 e CPF N.º 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, n.º 495, Bairro Alto Alegre, neste município, Estado do Pará.

CONTRATADO: Empresa **L & G FARDAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º08.999.132/0001-80, com endereço na Trav. Silvino Pinto, n.º658, bairro Santa Clara, CEP 68.005-330 na cidade de Santarém - PA, neste ato representada pela Sra. Luciana da Rocha Batista Pessoa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.773.631 – 2ª Via - PC/PA e CPF n.º. 754.342.882-20, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.º407, bairro do Amparo, CEP 68035-480, cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de fardamento escolar**, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial N.º 004/2015**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FAIXA ETÁRIA 04 e 05 ANOS	UNID	L&G	377	R\$ 12,67	R\$ 4.776,59
04	FAIXA ETÁRIA 12 e 13 ANOS	UNID	L&G	902	R\$ 13,96	R\$ 12.591,92
05	FAIXA ETÁRIA 14 e 15 ANOS	UNID	L&G	668	R\$ 16,10	R\$ 10.754,80
06	FAIXA ETÁRIA 16 ANOS	UNID	L&G	134	R\$ 16,70	R\$ 2.237,80
07	TAMANHO ADULTO “P”	UNID	L&G	168	R\$ 17,28	R\$ 2.903,04
08	TAMANHO ADULTO “M”	UNID	L&G	192	R\$ 18,94	R\$ 3.636,48
VALOR TOTAL						R\$36.900,63



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará



CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **R\$36.900,63 (Trinta seis mil novecentos reais e sessenta três centavos)**.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) e Outros, que sejam necessários para comprovar a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será 30 dias, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMED com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

3.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, sem qualquer ônus para administração.

3.3. O prazo de vigência será até 31/12/2015 a partir da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

3.4. O fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0202-Secretaria Municipal de Educação
12 368 0005 2.065-Manutenção e desenvolvimento da educação básica - Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12 122 0005 2.054-Manutenção das atividades da SEMED
3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará



CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através do Setor responsável, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará



6.2.9. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) No ato da entrega dos equipamentos e materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);
- c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;
- b) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade do(s) equipamento(s) e material (s);
- c) No caso de vício ou defeito oculto, que venha a acarretar no não funcionamento, no funcionamento incorreto ou incompatibilidade do(s) material(is) e do(s) equipamento(s), esta será de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, cabendo a este substituí-la;

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidora ROSIMAR SOUSA DA COSTA, Matrícula nº 2356 - SEMED, devidamente designado.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2015-SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23. Mojuí dos Campos – Pará



CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 07 de maio de 2015.



ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013
CONTRATANTE



L & G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
FARDAMENTOS LTDA - ME
Luciana da Rocha Batista Pessoa
CONTRATADO